LEI Nº014 /97
De 20 de agosto de 1997

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 1998 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VILSON PIRES, Prefeito do Município de Paranatinga-, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 165, parágrafo 2º, da "Constituição Federal",

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Sao diretrizes orçamentárias gerais as instruções que norteiam à elaboração do orçamento do Município para o exercício de 1.998.

Art. 2º - O montante das despesas, nao poderá ser superior ao das receitas.

Art. 3º - As receitas e as despesas serao estipuladas segundo os preços vigentes em julho/97, valores que serão corrigidos quando o orçamento anual entrar em vigor, pela variação acumulada do período (julho a dezembro/1.997) pelo índice Geral de preços-disponibilidade interna, da fundação Getúlio Vargas (IGO-DI/FGV), ou outro indexador que o substituir.

Art. 4º - Os projetos em fase de execuçao terao prioridade sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem a autorizaçao Legislativa.

PARAGRAFO UNICO - As obras e serviços cuja execução ultrapasse o exercício de 1.998 constarão obrigatoriamente do plano plurianual.

Art. 5º - O pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão..

Art. 6º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridade entre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo, poderá firmar convênios, contratos, ajustes para desenvolvimento de programas nas áreas de educação saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

- Pavimentação asfáltica de vias urbanas e conservação do atual, e a aquisiçao de mini-usina asfáltica.

- Melhorar as vias urbanas nos locais densamente povoados, colocaçao de bloquetes.
- Ampliação, modernização e aparelhamento do Aeroporto Municipal

- Construção do Posto Policial Salto da Alegria.
- Construçao da estrada boiadeira de Paranatinga - MT.
- Manutenção, reforma e ampliação da Feira Municipal.

Paranatinga, MT, 20 de Agosto de 1997.

Prefeito do Município
Vilson Pires

Secretário Geral
Eder Pereira

Secretário de Finanças
Erotides Silva.

PUBLICADO
20/08/97

Gabinete do Prefeito
SANCIONADO
20/08/97

VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

- Implantação do Coral e Banda Municipal e aquisição de instrumentos.
- Construção escola municipal região central Vila Concórdia.

05.03 - Departamento de Administração e Serv. Gerais
- Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis, utensílios, reequipar as várias unidades administrativas, tornando-se mais eficientes.
- Construção do novo centro administrativo municipal.
- Aquisição de imóveis de interesse do Município.
- Pagamento das Precatórias Judiciais.
- Conservação, manutenção e ampliação dos prédios públicos em existência.
- Construção da Rodoviária, colocação de Placas de Sinalizaçao, nas Ruas e Avenidas.
- Construção do Pavilião para Feira Região central Vila Concórdia.

05.04 - Departamento de Agricultura - DEPAG
- Manutenção e encargos com Agricultura.
- Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades e instalação do viveiro de mudas Municipal.
- fomento a diversificação da produção agrícola no Município, com a aquisição de sementes para incentivo ao pequeno produtor.
- Construção de Barracao-bercário para micro-industrias.

05.05 - Departamento de Saúde.
- Manutenção e encargos com a saúde.
- Aquisição de aparelho de Raio X completo.
- Construção do Posto de Saúde Comunidade Visoni.
- Aquisição de aparelho de Ultrasonografia.
- Aquisição de automóveis para o departamento.
- Treinamento de pessoal.
- Aquisição de equipamentos para adequar o atendimento da saúde no interior do município.
- Construção e implantação de postos de saúde na área urbana e rural.
- Edificação e aquisição de Material Permanente.

05.06 - Departamento de Obras e Serviços- DEPOS
- Manutenção e encargos com o departamento de estradas e rodagem.
- Construção de pontes sobre os rios e córregos, nas rodovias municipais, patrolamento e abertura de novas estradas em locais de maior demanda.
- Aquisição de equipamentos e máquinas rodoviárias.
- Manutenção e encargos com a urbanização.
- Aquisição de equipamentos para ampliação e melhoria na coleta e reciclagem de lixo urbano, com a aquisicao de usina de reciclagem.

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

4 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL

4.01 - Gabinete da Secretaria e Assessoria

- Manutenção e encargos com a ação social.
- Viabilizar a construção de casas populares através de financiamentos do Sistema Nacional de habitacional.
- Viabilizar o atendimento das necessidades básicas de habita'cão para famílias com renda de 3 a 5 salários mínimos, através da criação do Fundo Municipal da Habitação Popular.
- Constru'cão e implantação de creche para atendimento de crianças de 0 a 6 anos, nas periferias da cidade.
- Construção de uma casa de encontros culturais e de lazer para os idosos.
- Viabilizar o melhoramento de captação de água e implantação saneamento básico.
- Aquisição de um veiculo para o Conselho Tutelar de Paranatinga.
- Aumento Salarial para as Conselheiros (as) tutelar de Paranatinga - MT.
- Construção de uma Lavanderia Pública.
- Construção de um centro comunitário.
- Construção de um prédio para funcionamento da APAE.
- Construção de uma quadra de Esportes na Comunidade de Salto da Alegria.
- Construção de uma praça no Trevo da Saida da Matrinchã - Vila Concórdia.
- Perfuração de um poço Artesiano na Comunidade do Posto Vizone.
- Construção da Casa do Indio.
- Viabilizar a construção de hortas comunitárias, para a população de baixa renda.

5 - SECRETARIA GERAL -SEGEL

5.01 - Departamento de educaçao.

- Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios
- Aquisição de veículos para o transporte de alunos do ensino fundamental
- Transporte escolar para estudantes em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª série.
- Construçao e instalaçao do colégio técnico agrícola.
- Construção do Colégio NEPE.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente ao NEPE.

5.02 - Departamento Cultural.

- Construção do prédio para a Biblioteca Pública.
- Promover o desenvolvimento cultural e social.
- Quadras de esportes e realização de competições.
- Aquisição de veículo para programa de visitas às escolas.
- Manutenção e melhoramento de uma classe para excepcionais e dar assistências educacional e psicológica.
- Construção, reforma e ampliação de quadras de esportes na área urbana e rural.
- Aquisição de materiais esportivos para o departamento de esportes, diversas modalidades esportivas.

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

ANEXO DA LEI Nº14/97
QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 1.998 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prioridades e metas a serem observadas na elaboração do orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1.998

1 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - Processo Legislativo:

AA- Manutenção e encargos com a CÂmara Municipal

1.02 - Secretaria de Administração e Tesouraria

- Manutenção e encargos com a Secretaria e Tesouraria
- Equipamentos, Material Permanente, Móveis e Utensílios.
- Amortizaçao da Dívida Contratada
- Construção do Prédio do Legislativo
- Aquisição de Veiculo para o Legislativo.
- Aquisição do Prédio do Legislativo Municipal
- Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo Municipal

2 - GABINETE DO PREFEITO

2.01 - Manutenção e encargos do Gabinete
2.02 - Manutenção departamento J.C.M.
2.03 - Manutenção e encargos Departamento de Imprensa e Divulgação
2.04 - Subvenções Sociais.

3 - SECRETARIA DE FINANÇAS

3.01 - Gabinete do Secretário e Assessoria

- Manutenção e encargos com a secretaria de financas
- Aquisição e adequação de equipamentos eficientes e seguros para a secretaria.
- Amortização da dívida contratada.
- encargos da dívida contratada.
- Reforma e modernização dos códigos municipais de: Posturas, edificação e obras, parcelamento do solo, perimetro urbano e tributários.
- Aquisição de equipamento de informática.
- Aquisição de veículos para volante fiscal
- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.

VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

Art. 13º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo às dos servidores Municipais, na forma da Lei.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito do Município.
Vilson Pires

PUBLICADO
20/08/97

Secretário Geral
Eder Pereira

Secretário de Finanças.
Erotides Silva

Gabinete do Prefeito
SANCIONADO
20/08/97

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

Art. 8º – Os recurso Ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos e serviços da dívida (amortização de operação de crédito).

Art. 9º – O orçamento municipal compreenderá as Receitas e as despesas de administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

Art. 10º – Constituem a receitas do Município aquelas provenientes de:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III – De transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas do governo;

IV – De empréstimos tomados antecipação de receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 11º – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, projeto de Lei relativo as modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I – Revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para cobrança do IPTU;

II – Atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III – Atualização das Taxas pelo poder de polícia;

IV – Atualização das Taxas por prestação de serviços;

V – Contribuição de melhoria;

VI – Outras receitas municipais;

PARAGRAFO UNICO – A atualização de que trata a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Art. 12º – No orçamento anual do município constarão obrigatoriamente:

I – Recursos destinados para a manutenção do poder Legislativo.

II – Recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços.

III – Recursos destinados ao Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da constituição Federal;

IV – Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V – Recursos destinados ao atendimento das disposições da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, que cria o estatuto da Criança e do Adolescente (CONSELHO TUTELAR).

VI – Manutenção de ensino;

VII – Manutenção de saúde;

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)